RESOLUÇÃO (UE) 2023/1923 DO PARLAMENTO EUROPEU

de 10 de maio de 2023

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA) para o exercício de 2021

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA) para o exercício de 2021,

— Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0132/2023),

A. Considerando que, segundo o seu mapa de receitas e despesas ([1]), o orçamento definitivo da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (a «Agência») para o exercício de 2021 foi de 16 114 100 EUR, o que representa um ligeiro aumento de 0,35 % face a 2020; considerando que o orçamento da Agência provém essencialmente do orçamento da União;

B. Considerando que, no seu relatório sobre as contas anuais da Agência para o exercício de 2021 (o «relatório do Tribunal»), o Tribunal de Contas (o «Tribunal») afirmou ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais da Agência são fiáveis e de que as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Observa que os esforços em matéria de controlo da execução orçamental envidados durante o exercício de 2021 resultaram numa taxa de execução orçamental de 97,26 % das dotações de autorização desse exercício, o que representa um ligeiro aumento de 0,46 % relativamente a 2020; lamenta que a taxa de execução das dotações de pagamento desse exercício tenha sido de 63,53 %, o que representa um ligeiro aumento de 1,38 % relativamente a 2020;

2. Congratula-se, porém, com o facto de a Agência ter concluído todas as medidas adotadas em resposta às observações do Tribunal relacionadas com a execução dos orçamentos dos exercícios de 2018 e de 2019;

3. Observa que a Agência dispõe de um planeamento trimestral de dotações de autorização e de pagamento ao abrigo do título 3 do orçamento para o respetivo programa de trabalho anual, bem como de um planeamento mensal de dotações de autorização e de pagamento durante a fase de execução, revista periodicamente; observa, ademais, que, em 2021, a Agência centralizou os recursos administrativos e os conhecimentos especializados na gestão de todos os seus contratos públicos, incluindo o planeamento, a adjudicação, a contratação e o acompanhamento; insta a Agência a indicar à autoridade de quitação se os resultados esperados em termos de harmonização e eficácia foram alcançados, em particular no que diz respeito à gestão das transições;

Desempenho

4. Observa com agrado as atividades da Agência que visam desenvolver, recolher e disponibilizar informações, análises e ferramentas fiáveis e pertinentes sobre segurança e saúde no trabalho, que contribuem para a política da União destinada a promover locais de trabalho saudáveis e seguros na União:

([1]) JO C 141 de 29.3.2022, p. 42.

5. Observa que a Agência utiliza determinadas medidas como indicadores-chave de desempenho (ICD) para avaliar o valor acrescentado das suas atividades e outras medidas para melhorar a sua gestão orçamental, tais como a execução do programa de trabalho, a anulação de dotações de pagamento e a capacidade de sensibilização dos intermediários através do trabalho em rede; observa, em particular, que a Agência utiliza um ICD para a execução das dotações de autorização; observa que a Agência alcançou quase todos os seus objetivos, embora seis dos objetivos previstos no programa de trabalho não tenham sido executados devido ao impacto da pandemia nas viagens e nos eventos;

6. Constata que, em 2021, a Agência disponibilizou os resultados da panorâmica em matéria de segurança e saúde no trabalho que se centrou no teletrabalho, no papel dos fatores de risco psicossociais e na participação dos trabalhadores na prevenção e gestão de lesões musculoesqueléticas, que serviu de base para a campanha intitulada «Locais de Trabalho Seguros e Saudáveis», lançada em outubro de 2020, por um período de 24 meses; assinala, ademais, as atividades e panorâmicas da Agência centradas na digitalização, nos riscos psicológicos e no setor dos cuidados de saúde; congratula-se com a participação da Agência na resposta da União à crise da COVID-19; assinala, além disso, a adoção, em junho de 2021, do Quadro Estratégico da Agência para a Saúde e Segurança no Trabalho 2021-2027;

7. Regista, ademais, o papel que a Agência pode desempenhar no apoio ao trabalho das instituições da União em matéria de proteção dos trabalhadores contra riscos relacionados com a exposição ao amianto no trabalho, bem como de proteção dos trabalhadores contra riscos relacionados com a exposição no trabalho a agentes cancerígenos, mutagénicos ou a substâncias tóxicas para a reprodução, em conformidade com a Diretiva 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]) e a revisão da Diretiva 98/24/CE ([3]);

8. Regista o papel de destaque que foi conferido à Agência na aplicação dos princípios consagrados no Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na consecução dos objetivos do Porto; congratula-se com o compromisso firme assumido pela Agência no sentido de garantir que todos os trabalhadores usufruam dos mesmos direitos em matéria de saúde e segurança no trabalho, independentemente da dimensão da empresa, do tipo de contrato ou da relação laboral, bem como de aplicar a abordagem «Visão Zero» no que respeita a mortes relacionadas com o trabalho;

9. Salienta a necessidade de assegurar recursos humanos e financeiros adequados que permitam à Agência continuar a executar o seu programa de trabalho com uma taxa muito elevada de execução das atividades, em particular na perspetiva da aplicação do novo quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho (2021-2027);

10. Observa que a Agência colabora estreitamente com outras agências, como a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound), a Agência dos Direitos Fundamentais, o Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, o Centro Comum de Investigação, sobre temas de interesse comum, como a política de emprego e dos assuntos sociais, e está a formalizar uma cooperação com a Autoridade Europeia do Trabalho (AET); observa que a Agência, para a elaboração do Barómetro de SST, cooperou com o Eurostat; assinala, ademais, o apoio da Agência à Agência Europeia da Segurança Marítima na elaboração de orientações em matéria de saúde e segurança nas operações de remoção de derrames de petróleo, bem como ao Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo no seu trabalho relativo a um guia exaustivo sobre a avaliação dos riscos, centrado nos encargos psicossociais do pessoal dos serviços de atendimento, e o seu contributo para a iniciativa EU4BorderSecurity da Frontex; observa que a Agência continuou a prestar apoio logístico aos pontos focais nacionais e às suas redes;

Política de pessoal

11. Regista que, em 31 de dezembro de 2021, o quadro do pessoal estava preenchido a 97,5 % (com 39 vagas de agentes temporários preenchidas num total de 40 vagas de agentes temporários autorizadas pelo orçamento da União); regista, além disso, que 25 agentes contratuais trabalhavam para a Agência em 2021;

([2]) Diretiva 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho (sexta diretiva especial nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Diretiva 89/391/CEE do Conselho) (JO L 158 de 30.4.2004, p. 50).

([3]) Diretiva 98/24/CE do Conselho, de 7 de abril de 1998, relativa à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho (décima quarta diretiva especial nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Diretiva 89/391/CEE do Conselho) (JO L 131 de 5.5.1998, p. 11).

12. Regista os dados do relatório de 2021 sobre o equilíbrio de género que refere três homens (75 %) e uma mulher (25 %) a nível dos quadros superiores, 65 homens (66 %) e 34 mulheres (34 %) a nível do conselho de administração, e 21 homens (33 %) e 43 mulheres (67 %) a nível do conjunto do pessoal da Agência; exorta a Agência a melhorar o equilíbrio de género no seu pessoal e a comunicar quaisquer desenvolvimentos neste domínio à autoridade de quitação; reitera o seu apelo à Comissão e ao Conselho para que assegurem que o equilíbrio de género seja tido em conta nas nomeações dos membros do conselho de administração da Agência;

13. Assinala que a Agência empregava 64 pessoas de 15 Estados-Membros; manifesta viva preocupação com a sub-representação do pessoal dos restantes 12 Estados-Membros; insta a Agência a atribuir a máxima prioridade ao equilíbrio geográfico nos seus processos de recrutamento e a informar a autoridade de quitação de qualquer evolução a este respeito;

14. Congratula-se com o facto de não terem sido comunicados casos de assédio em 2021 e de a Agência ter um forte empenho na promoção de políticas de luta contra o assédio, na organização regular de sessões de sensibilização para o seu pessoal e na atualização de uma página intranet dedicada ao tema;

Contratação pública

15. Observa que a Agência aplicou uma estratégia de consolidação da sua função de financiamento e contratação pública que visa otimizar a utilização dos recursos, harmonizar os processos, definir melhor as funções e responsabilidades e obter ganhos de eficiência; observa, ademais, que a aplicação desta estratégia permitiu à Agência definir o melhor modelo operacional de financiamento e de adjudicação de contratos;

16. Observa com preocupação, com base no relatório do Tribunal, que, num procedimento de contratação pública aberto dividido em lotes, o Tribunal constatou que num lote, os membros da comissão de avaliação só assinaram a declaração de ausência de conflitos de interesses após a adjudicação do contrato, o que representa uma insuficiência do procedimento de contratação pública e contraria os requisitos dos artigos 61.º e 150.º do Regulamento Financeiro; insta a Agência a cumprir o Regulamento Financeiro em procedimentos futuros;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

17. Reconhece as medidas e os esforços em curso da Agência para garantir a transparência e a prevenção e gestão de conflitos de interesses; observa que, em dezembro de 2021, foi adotada a decisão que estabelece regras relativas à aceitação de presentes e hospitalidade pelo pessoal da Agência; observa que os membros do conselho de administração são convidados a apresentar uma declaração de ausência de conflitos de interesses, para além de uma declaração de interesses; congratula-se com o facto de ambas as declarações estarem disponíveis no sítio Web da Agência; constata com agrado que não foram comunicados casos de conflito de interesses em 2021;

Controlo interno

18. Congratula-se com o facto de a Agência utilizar uma estratégia de não conformidade que regista não só exceções *ex ante*, mas também eventos *ex post*, com o objetivo de melhorar os procedimentos em vigor e detetar deficiências no controlo interno em fases anteriores; observa que, em 2021, as não conformidades registadas não indicavam deficiências significativas em termos dos controlos existentes; congratula-se com o facto de, em 2021, a Agência ter participado novamente no exercício de análise pelos pares sobre a gestão de riscos nas agências descentralizadas, lançado pela Comissão, através da partilha de conhecimentos, metodologias e riscos críticos com as outras agências que participam no grupo de trabalho;

19. Recorda que o quadro de controlo interno foi adotado pelo conselho de administração em 2019 com base no quadro de controlo interno da Comissão Europeia; constata que a avaliação do quadro de controlo interno para o ano de referência de 2021 concluiu que o quadro é adequadamente cumprido e aplicado;

20. Observa que o registo de riscos empresariais da Agência está ligado ao quadro de controlo interno e que ambos estão sujeitos a revisões regulares por parte dos quadros superiores; observa que quatro riscos monitorizados em 2021 foram classificados como relacionados com o «ambiente externo», dois riscos foram classificados como relacionados com o «ambiente interno» e que nenhum deles é classificado como uma ameaça potencial para a reputação ou a realização estratégica da Agência;

21. Observa que, em 2021, a Agência elaborou e concluiu a sua nova estratégia antifraude para o período de 2022-2026; congratula-se com o facto de, em 2021, ter sido aplicado o procedimento para a identificação e gestão de funções sensíveis;

Digitalização e transição ecológica

22. Recorda os regimes de trabalho à distância e o sistema de gestão de documentos adotados em anos anteriores e observa que a Agência lançou e aplicou uma série de novos procedimentos internos eletrónicos; constata, ademais, o recurso a ferramentas eletrónicas através de uma utilização generalizada de reuniões em linha, da contratação pública eletrónica (concursos eletrónicos, apresentação eletrónica de propostas e o instrumento de gestão dos contratos públicos), bem como da adoção da assinatura eletrónica e de fluxos de trabalho eletrónicos; congratula-se, a este respeito, com a simplificação e a digitalização graduais dos domínios administrativos da Agência;

23. Assinala o contributo da Agência para um estudo prospetivo sobre a economia circular, a fim de identificar riscos novos e emergentes em matéria de saúde e segurança no trabalho relacionados com a transição ecológica, relevantes para os decisores políticos e os investigadores;

24. Observa que a Agência iniciou uma cooperação com a CERT-UE através de um acordo de nível de serviço, a fim de assegurar a ciberproteção da Agência; observa que, em 2021, foram realizadas várias auditorias da segurança para avaliar o nível de segurança das aplicações e dos sítios Web da Agência; observa que a Agência começou a coordenar a aplicação de uma solução comum a nível interagências para prestar serviços de cibersegurança às agências de menor dimensão da União; insta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre quaisquer desenvolvimentos nesta matéria;

Continuidade das atividades durante a crise da COVID-19

25. Assinala que, devido à crise da COVID-19, uma parte significativa do orçamento de 2021 destinada a missões e reuniões não foi utilizada, tendo sido parcialmente transferida através de operações de crédito entre títulos, capítulos, rubricas e atividades;

26. Constata com satisfação que a Agência organizou debates de peritos relacionados com a preparação para pandemias no local de trabalho; assinala que a Agência realizou quase todas as atividades previstas (96 %) do seu programa de trabalho, assumindo e executando simultaneamente tarefas não programadas relacionadas com a COVID-19;

27. Observa que, a fim de apoiar os regimes de teletrabalho do pessoal, em vigor desde 2020, a Agência lançou e aplicou, em 2021, novos procedimentos internos eletrónicos a fim de facilitar a continuidade das atividades;

28. Observa que, em 2021, a Agência continuou a comunicar e a promover eficazmente a segurança e a saúde no trabalho, diretamente ou através da sua rede, quase exclusivamente em linha, devido às restrições impostas no contexto da pandemia;

Outras observações

29. Congratula-se com o compromisso da Agência a nível da governação com a Eurofound, a AET e o Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), e com o intercâmbio de projetos de programas de trabalho com a Eurofound, a Agência Europeia dos Produtos Químicos e o EIGE, a fim de assegurar sinergias entre os respetivos programas de trabalho destes organismos; exorta a Agência a continuar a explorar sinergias e possibilidades de alargar as suas atividades e celebrar acordos de trabalho com outros organismos da União; insta a Agência a explorar possibilidades de partilha de recursos no caso de tarefas que se sobrepõem com as de outros organismos da União;

30. Solicita à Agência que intensifique os seus esforços no sentido de comunicar informações pertinentes sobre o seu desempenho aos cidadãos da União e ao público em geral em linguagem clara e acessível; exorta a Agência a garantir maior transparência e responsabilização pública através de uma melhor utilização dos meios de comunicação social e das redes sociais;

31. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal, que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução, de 10 de maio de 2023 ([4]), sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

([4]) Textos Aprovados, P9_TA(2023)0190.